



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000528

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.710, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede estabilidade econômica ao servidor **Wellington Matos Pereira** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Servidor Público Municipal o senhor **Wellington Matos Pereira**, funcionário do quadro efetivo, nos autos do Processo Administrativo 026/2019, requereu a vantagem pessoal da Estabilidade Econômica.

Considerando que o senhor **Wellington Matos Pereira**, exerceu por 10 (dez) anos ou mais em funções de confiança de Coordenador na Prefeitura Municipal de Ibirataia e fazendo jus à Estabilidade Econômica requerida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito adquirido do servidor público municipal **Wellington Matos Pereira** de perceber como vantagem pessoal o valor correspondente ao cargo de “Coordenador do Setor de Processamento de Dados e Consignações” ou similar analógico por ter o mesmo exercido a função/cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Ibirataia, mencionados neste Decreto, por dez anos ou mais, ininterruptos ou intermitentes, como garantia de Estabilidade Econômica e Financeira do mencionado servidor.

Art. 2º - O valor da Vantagem Pessoal que perceberá o senhor **Wellington Matos Pereira**, correspondente ao cargo de “Coordenador do Setor de Processamento de Dados e Consignações” ou similar analógico, é o estabelecido na estrutura administrativa da Lei 1.113 de 4 de outubro de 2017, com seus reajustes legais, em consonância com o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 2 de dezembro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000528

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de dezembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.711, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede estabilidade econômica ao servidor **Cláudio Luiz Santos Goiabeira** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o Servidor Público Municipal o senhor **Cláudio Luiz Santos Goiabeira**, funcionário do quadro efetivo, nos autos do Processo Administrativo 026/2019, requereu a vantagem pessoal da Estabilidade Econômica.

Considerando que o senhor **Cláudio Luiz Santos Goiabeira**, exerceu por 10 (dez) anos ou mais em funções de confiança de Coordenador na Prefeitura Municipal de Ibirataia e fazendo jus à Estabilidade Econômica requerida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito adquirido do servidor público municipal **Cláudio Luiz Santos Goiabeira** de perceber como vantagem pessoal o valor correspondente ao cargo de “Coordenador de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos” ou similar análogo por ter o mesmo exercido a função/cargo de confiança na Prefeitura Municipal de Ibirataia, mencionados neste Decreto, por dez anos ou mais, ininterruptos ou intermitentes, como garantia de Estabilidade Econômica e Financeira do mencionado servidor.

Art. 2º - O valor da Vantagem Pessoal que perceberá o senhor **Cláudio Luiz Santos Goiabeira**, correspondente ao cargo de “Coordenador de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos” ou similar análogo, é o estabelecido na estrutura administrativa da Lei 1.113 de 4 de outubro de 2017, com seus reajustes legais, em consonância com o Art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 2 de dezembro de 2019.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br